



JORNAL OFICIAL

Eletrônico dos Municípios do Estado de Mato Grosso



Índice

Camara Municipal de Cáceres	3
Prefeitura Municipal de Água Boa	3
Prefeitura Municipal de Campo Verde	3
Prefeitura Municipal de Canarana	3
Prefeitura Municipal de Carlinda	3
Prefeitura Municipal de Cocalinho	4
Prefeitura Municipal de Confresa	5
Prefeitura Municipal de Rondolândia	10
Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Leste	11
Prefeitura Municipal de Serra Nova Dourada	12
Prefeitura Municipal de Terra Nova do Norte	12

APRESENTAÇÃO

DIRETORIA DA AMM BIÊNIO 2021/2023

Presidente de Honra: José Eduardo Botelho

Presidente: Neurilan Fraga (PL) - Ex-prefeito de Nortelândia

Primeiro Vice-Presidente: Janailza Taveira Leite (Solidariedade) - prefeita de São Félix do Araguaia

Segundo Vice-Presidente: Marcelo de Aquino (PL) - prefeito de General Carneiro

Terceiro Vice-Presidente: Marilza Augusta de Oliveira (MDB)- prefeita de Nova Brasilândia

Quarto Vice-Presidente: Edu Laudi Pascoski (PL)- prefeito de Itanhangá

Quinto Vice-Presidente: Valdecio Luiz da Costa (PL)- prefeito de Dom Aquino

Secretário Geral: Daniel Rosa do Lago (PDT) - Prefeito de Porto Alegre do Norte

Primeiro Secretário: Leocir Hanel (PSDB) - prefeito de Nobres

Segundo Secretário: José Guedes de Souza (MDB) - prefeito de Rondolândia

Tesoureiro Geral: Silmar de Souza Gonçalves (DEM) - prefeito de Nossa Senhora do Livramento

Primeiro Tesoureiro: Alex Steves Berto (Solidariedade) - prefeito de Rosário Oeste

Segundo Tesoureiro: Altamir Kurten (PSDB) - prefeito de Cláudia

Conselho Fiscal:

1º Jacob Andre BringsKen (MDB) - prefeito de Vila Bela da Santíssima Trindade

2º Márcio Conceição Nunes de Aguiar (PSB) - prefeito de Cocalinho

3º Jadilson Alves de Souza (Republicanos) - prefeito de Curvelândia

Suplentes Fiscais:

1º Héctor Alvares Bezerra (PSL) - prefeito de Mirassol D'Oeste

2º Ederson Figueiredo (PP) - prefeito de Arenápolis

3º Julio Cesar dos Santos (MDB) - prefeito de Apiacás

Gerente de Comunicação

Malu Sousa

Responsável pelo Jornal Oficial AMM

Noides Cenio da Silva

(65) 2123-1200 - (65) 9 9931-8446

Entre em Contato: jornaloficial@amm.org.br (65) - 2123 - 1270

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Mato Grosso
é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES**CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES
COVID-19: PORTARIA Nº 117/2021**

"Dispõe sobre Suspensão de Expediente Administrativo em decorrência a Sanitização do prédio da Câmara Municipal de Cáceres e dá outras providências."

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CÁCERES, ESTADO DE MATO GROSSO, no uso de suas prerrogativas legais e regimentais.

Considerando o que consta no Processo submetido ao Protocolo sob nº 1674, de 12 de maio de 2021, deste Poder Legislativo Municipal.

R E S O L V E:

Art. 1º Suspender o Expediente Administrativo no dia **14 de maio de 2021 (sexta-feira)**, em decorrência a Sanitização do prédio da Câmara Municipal

de Cáceres, qual será realizada pelos Militares do Corpo de Bombeiros de Cáceres-MT.

Art. 2º Determinar que seja designado um servidor responsável para acompanhar o procedimento e que as salas fiquem abertas para que tenha 100% de eficácia.

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

Registrada e Publicada, Cumpra-se.

Câmara Municipal de Cáceres-MT, 12 de maio de 2021.

Domingos Oliveira dos Santos

Presidente da Câmara Municipal de Cáceres

PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA**LICITAÇÕES E CONTRATOS
COVID-19: EXTRATO CONTRATO 047/2021**

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 072/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO: Nº. 017/2021

ÓRGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA MT.

FORNECEDOR REGISTRADO: ATTENDANCE SOLUÇÕES EM TRATAMENTO DE ÁGUA E EFLUENTES

OBJETO: Aquisição de equipamento (osmose reversa portátil para hemodiálise aguda) para Secretaria de Saúde, para fins de enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do novo coronavírus, causador da COVID-19.

CÓD. ITEM	DESCRIÇÃO	UND FORN	QTD	VALOR UND	VALOR TOTAL
3963853	OSMOSE REVERSA PORTÁTIL PARA HEMODIÁLISE AGUDA	UND	1	29.971,30	29.971,30

Valor Total R\$ 29.971,30 (Vinte e nove mil e novecentos e setenta e um reais e trinta centavos).

DATA: 12 de maio de 2021.

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12/11/2021

Mariano Kolankiewicz Filho

PREFEITO MUNICIPAL

CONVOCAÇÃO: FICA A EMPRESA CONVOCADA A ASSINAR O CONTRATO DENTRO DO PRAZO PREVISTO NO EDITAL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
COVID-19: EXTRATO DO CONTRATO Nº 028/2021 – COVID-19**

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO VERDE

Contratado: SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR EIRELI

Objeto: Dispensa de licitação para aquisição de materiais de procedimentos, para enfrentamento do coronavírus (COVID-19).

Valor: R\$ 2.972,08 (dois mil novecentos e setenta e dois reais e oito centavos);

Vigência do Contrato: 05 de Maio de 2021 à 25 de Maio de 2021.

Data de Assinatura: 05 de Maio de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANARANA**COVID-19: DECRETO MUNICIPAL Nº. 3198/2021**

Decreto Municipal Nº. 3198/2021

De 12 de maio de 2021

Prorroga os efeitos do Decreto Municipal nº. 3193/2021, que dispõe sobre o cumprimento das medidas restritivas da COVID-19 no Município de Canarana – MT, e dá outras providências.

Fábio Marcos Pereira de Faria, Prefeito Municipal de Canarana-MT, no uso de suas atribuições legais e por conta da existência da pandemia do COVID-19, nos termos declarados pela Organização Mundial da Saúde.

DECRETA:

Art. 1º Fica prorrogado até o dia 26 de maio de 2021 os efeitos do Decreto Municipal nº 3193 de 27 de abril de 2021, que atualiza as medidas restritivas para conter a disseminação da COVID-19 no Município de Canarana – MT.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Canarana, 12 de maio de 2021.

Fábio Marcos Pereira de Faria

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CARLINDA**PROCURADORIA JURIDICA
COVID-19: DECRETO N.º 152, DE 12 DE MAIO DE 2021.**

DECRETO N.º 152, de 12 de maio de 2021.

SÚMULA: “DISPÕE SOBRE AS MEDIDAS TEMPORÁRIAS RESTRITIVAS NECESSÁRIAS PARA PREVENÇÃO DOS RISCOS DE DISSEMINAÇÃO DO CORONAVÍRUS (2019-nCoV), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO, Prefeita Municipal de Carlinda, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais:

CONSIDERANDO a DECLARAÇÃO DE EMERGÊNCIA EM SAÚDE PÚBLICA DE IMPORTÂNCIA INTERNACIONAL PELA ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DE SAÚDE, em 30 de janeiro de 2020;

CONSIDERANDO que a ORGANIZAÇÃO MUNDIAL DE SAÚDE declarou em 11 de março de 2020, que a disseminação do novo coronavírus, causador da doença denominada COVID-19 caracteriza pandemia;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual n.º 874 de 25 de março de 2021, que atualiza classificação de risco epidemiológico e fixa regras e diretrizes para adoção, pelos Municípios, de medidas restritivas para prevenir a disseminação da COVID-19 e dá outras providências;

CONSIDERANDO o Painel Epidemiológico n.º 429 coronavírus/covid-19 Mato Grosso, atualizado em 11 de maio de 2021;

DECRETA:

Art. 1º. Fica decretado no Município de Carlinda/MT, novas medidas não farmacológicas excepcionais, de caráter temporário, restritivas à circulação de pessoas e ao funcionamento das atividades privadas, para a prevenção dos riscos de contágio pelo coronavírus em todo o território municipal, nas situações que especifica.

I – Evitar a circulação as pessoas pertencentes ao Grupo de Risco, conforme definição do Ministério da Saúde;

II – Instituído o isolamento domiciliar de pacientes em situação confirmada de COVID-19, em caráter obrigatório, por prescrição médica, pelos prazos definidos em protocolos;

III – Instituída a quarentena domiciliar de pacientes sintomáticos em situação de caso suspeito para de COVID-19, e de aqueles que com ele tiveram contato, em caráter obrigatório, por prescrição médica;

IV – Devem ser disponibilizados em estabelecimentos públicos e privados, locais adequados para lavagem frequente das mãos em água e sabão e/ou disponibilização de álcool na concentração de 70%;

V – Ampliar, em estabelecimentos públicos e privados, a frequência diária de limpeza e desinfecção de locais frequentemente tocados, tais como pisos, corrimãos, maçanetas, banheiros, interruptores, janelas, telefones, teclados de computador, controles remotos, máquinas acionadas por toque manual, elevadores e outros;

VI – Evitar a realização presencial de reuniões de trabalho e priorizar a realização de atividades de forma remota mediante o uso de ferramentas tecnológicas;

VII - Controlar o acesso de pessoas em estabelecimentos públicos e privados de modo a garantir o distanciamento mínimo de 1,5m entre as pessoas;

VIII – Controlar o acesso de pessoas em estabelecimentos públicos e privados de funcionários, consumidores e usuários que não estejam utilizando máscara de proteção facial, ainda que artesanal;

IX – Manter os ambientes arejados por ventilação natural;

X – Adotar as recomendações atuais de isolamento domiciliar para os profissionais pertencentes ao Grupo de Risco, conforme definido pelo Ministério da Saúde;

XI - observar as determinações das autoridades sanitárias para a contenção de riscos, especialmente quando a atividade exigir atendimento presencial da população, com a orientação aos funcionários sobre o modo correto de relacionamento com o público no período de emergência em saúde pública;

XII - quarentena domiciliar para pessoas acima de 60 anos e grupos de risco definidos pelas autoridades sanitárias;

Art. 2º. Durante a vigência deste Decreto, os eventos sociais, em especial casamentos e aniversários, corporativos, empresariais, técnicos e científicos, igrejas, templos e congêneres, cinemas, museus, teatros e a prática de esportes coletivos são permitidos respeitados o limite de 50 % (cinquenta por cento) da capacidade máxima do local, desde que observados os protocolos de saúde e normas sanitárias definidos neste Decreto.

Art. 3º. A fiscalização das regras deste Decreto ficará a cargo da:

I - Órgãos de vigilância sanitária municipal;

II - Polícia Militar - PM/MT;

III - Polícia Judiciária Civil - PJC/MT;

IV - Corpo de Bombeiros Militar - CBM/MT; e

V - outros órgãos municipais investidos de poder fiscalizatório.

§ 1º. A Polícia Militar do Estado de Mato Grosso fica autorizada a dispersar aglomerações, inclusive em bares e restaurantes.

§ 2º. O descumprimento das medidas restritivas por pessoas físicas ensejará a lavratura de Termo Circunstanciado de Ocorrência pela autoridade policial competente, além da aplicação de multas e sanções cíveis cabíveis.

§ 3º. O descumprimento das medidas restritivas por pessoas físicas e jurídicas, inclusive condomínios residenciais, ensejará aplicação de multas, interdição temporária e outras sanções administrativas, cíveis e criminais cabíveis, pelas autoridades policiais, sanitárias e fiscais estaduais e municipais, conforme estabelecido na Lei Estadual n.º. 11.316, de 02 de março de 2021, com a redação alterada pela Lei Estadual n.º. 11.326, de 24 de março de 2021.

Art. 4º. Fica disponível o número de telefone **66 98451-5746**, durante 24h por dia para denúncias e solucionar dúvidas relacionadas ao coronavírus.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

MUNICÍPIO DE CARLINDA/MT

CARMELINDA LEAL MARTINES COELHO

PREFEITA MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE COCALINHO

COVID-19: ERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2021

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 007/2021

Objeto	Contratação de empresa para aquisição de equipamentos hospitalar destinado ao atendimento na ala do hospital municipal de cocalinho que atua no combate prevenção à COVID-19.
Favorecido	CVS SOLUÇÕES COMERCIAISE TECNOLÓGICAS LTDA. , pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 39.691.785/0001-21, com sede a Avenida Pedro Ludovico Teixeira, nº 2457, Setor Aeroporto – Aragarças - GO, CEP 746.240-000, atende a todas as exigências dos produtos ora mencionados.
Prazo de entrega	Entrega imediata
Valor global	R\$ 48.990,00 (quarenta e oito mil e novecentos e noventa reais)
Fundamento Legal	Artigo 4º da Lei nº 13979/2021
Justificativa	Anexa nos autos do processo.

INTENS LICITADOS: Ventilador Pulmonar Mecânico
PROPOSTA DE PREÇO

ITEM	UNID.	QTD	DISCRITIVO	VALOR	VALOR TOTAL
1	Und.	01	O Ventilador Ventmed é um ventilador mecânico microprocessado, contém uma bateria de duração mínima de 2 horas, é silencioso e de fácil manuseio, fabricação 100% brasileira com assistência técnica nacional para garantir uma resposta de manutenção muito mais ágil. A ventilação no Ventmed é por intubação orotraqueal ou endotraqueal (IOT), ou por intubação traqueostomizada, podendo ser instalado filtro hepa, hme e hmf em seu ramo duplo, pensando na segurança do seu paciente o ventmed tem 3 sistemas de proteção de sobrepressão, um eletrônico programado pela cpu e outros 2 mecânicos. Acompanha suporte com rodízios para fácil locomoção. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO VENTILADOR: Volume Tidal/Corrente: 15- 1000ml; Modos de Ventilação: VCV, PCV, VVA-S e PVA-S; Relação I:E: 1:119; Tempo Inspiração: 0,5s-5s; Peep: 0-45 cmH2O; Sensibilidade Pressão Trigger: -15 a -1 cm H2O	R\$. 48.990,00	R\$ 48.990,00
Valor da Proposta			R\$ 48.990,00 (quarenta e oito mil e novecentos e noventa reais)		

Ratifico a Dispensa de Licitação nº 007/2021 em consonância com a justificativa apresentada pela Comissão Permanente de Licitação e Parecer Jurídico, nos termos do artigo 26 da Lei nº 8.666/93 e suas atualizações, Artigo 4º da Lei nº 13.979/2021.

Cocalinho – MT, 10 de maio de 2021.

MARCIO CONCEIÇÃO NUNES DE AGUIAR

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA
ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
COVID-19: SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO NA ATA Nº 28/2021

Apostilamento para Inclusão de Dotação Orçamentária e Remanejamento de Item e valor na Ata Nº 28/2021.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Confresa-MT, neste ato representado pelo seu Prefeito **Ronio Condão Barros Milhomem**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Avenida Ayrton Senna da Silva, nº 133, Centro, nesta cidade de Confresa-MT, CEP: 78.652-000, portador do RG 0875190-0 SSP/MT e CPF 535.561.191-53

CONTRATADA: ANTONIA DE PAULA BONFIM inscrito no CNPJ nº 32.154.542/0001-05.

OBJETO: Aquisição de Material de Informática, para atender as demandas das Secretarias do Poder Executivo do Município de Confresa-MT.

OBJETO DO APOSTILAMENTO: O presente Termo de Apostilamento, para respectivos itens na Ata Nº 28/2021. Tem o objetivo de Inclusão de Dotação Orçamentária e Remanejamento de Item e valor. **Processo Licitatório nº 232/2020 na modalidade Pregão Eletrônico nº 032/2020.**

SECRETARIA DE SAÚDE

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 04 – ATENÇÃO BÁSICA

PROJ. ATIVI.: 2.014 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM UBS

CÓD RED: 588 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 0046 – TRANSFERENCIA FUNDO A FUNDO DE RECURSOS SO SUS PROVINDOS DO GOVERNO

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00.0000

ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
29	02	PENDRIVE CAPACIDAPEN DRIVE - CAPACIDADE: 32 GB, LED DE INDICADOR PARA LIGADO, TECNOLOGIA PLUG AND PLAY, TAXA DE GRAVACAO: 5,0 MB/S, TAXA DE LEITURA: 6,0 MB/S, COMPATIVEL COM: WINDOWS E LINUX 32 GB COMPATIVEL WINDOWS E LINUX	R\$ 43,00	R\$ 86,00

INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E REMANEJAMENTO DE ITEM E VALOR

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 04 – ATENÇÃO BÁSICA

PROJ. ATIVI.: 2.147 – AÇÕES DE MONITORAMENTO/RASTREAMENTO COVID 19

CÓD RED: 2025 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 0046

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00.0000

ITEM	QUANTIDADE REMANEJADA	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR REMANEJADO
29	02	PENDRIVE CAPACIDAPEN DRIVE - CAPACIDADE: 32 GB, LED DE INDICADOR PARA LIGADO, TECNOLOGIA PLUG AND PLAY, TAXA DE GRAVACAO: 5,0 MB/S, TAXA DE LEITURA: 6,0 MB/S, COMPATIVEL COM: WINDOWS E LINUX 32 GB COMPATIVEL WINDOWS E LINUX	R\$ 43,00	R\$ 86,00

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento.

Para constar e surtir efeitos jurídicos, lavra-se o presente Termo de Apostilamento, com base no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo uma cópia juntada ao processo licitatório e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Confresa - MT, 16 de Abril de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Ronio Condão Barros Milhomem

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
COVID-19: PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO NA ATA Nº 65/2021

Apostilamento para Inclusão de Dotação Orçamentária e Remanejamento de valor e item, para respectivos itens na Ata Nº 65/2021.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Confresa-MT, neste ato representado pelo seu Prefeito **Ronio Condão Barros Milhomem**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Avenida Ayrton Senna da Silva nº 133, Centro, nesta cidade de Confresa-MT, CEP: 78.652-000, portador do RG 0875190-0 SSP/MT e CPF 535.561.191-53.

CONTRATADA: MULTIPLICAR COMPRAS E COMERCIO EIRELI inscrito no CNPJ nº 07.508.571/0001-80.

OBJETO: Aquisição de Insumos para Prevenção Covid-19, para atender as demandas das Secretarias do Poder Executivo Municipal, Junto ao Município de Confresa - MT.

OBJETO DO APOSTILAMENTO: O presente Termo de Apostilamento, para respectivos itens na Ata Nº 65/2021. Tem o objetivo de Inclusão de

Dotação Orçamentária e Remanejamento de Valor e Item. **Processo Licitatório nº 036/2021** na modalidade **Pregão Eletrônico nº 006/2021**.

ÓRGÃO: 05- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

UNID: 04- ENSINO FUNDAMENTAL

PROJ. ATIV.: 2.042- MANUTENÇÃO E ENC. COM SEC. EDUCAÇÃO

CÓD RED: 269

FONTE: 0000- RECURSOS ORDINÁRIOS

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00

ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
08	50	SOLUÇÃO - SANITIZANTE DS-19 NEUTRO, NÃO CORROSIVO, DE BAIXA FORMAÇÃO DE ESPUMA E ALTA EFICIÊNCIA NA LETALIDADE A AGENTES PATOGENICOS CAPAZES DE GERAR DOENÇAS INFECTOCONTAGIOSAS E ALÉRGICAS. UTILIZADO NOS PROCESSOS DE BIOSSEGURANÇA, NA LIMPEZA E CONTROLE DE AMBIENTES INTERNOS OU EXTERNOS, PROMOVENDO SEGURANÇA PARA A SAÚDE E BEM ESTAR. (FRASCO DE 1 LT)	R\$ 66,00	R\$ 3.300,00

INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E REMANEJAMENTO DE VALOR E ITEM

Órgão: 06-Secretária de Saúde

Unid:04 Atenção Básica

Proj.ativ: 2.146 Ações de Retorno as Aulas – covid 19 / PSE

Cód. Red.: 2024 Material de Consumo

Fonte: 0046

Elemento:3.3.90.39.00.00.00.00

ITEM	QUANTIDADE REMANEJADA	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR REMANEJADO
08	50	SOLUÇÃO - SANITIZANTE DS-19 NEUTRO, NÃO CORROSIVO, DE BAIXA FORMAÇÃO DE ESPUMA E ALTA EFICIÊNCIA NA LETALIDADE A AGENTES PATOGENICOS CAPAZES DE GERAR DOENÇAS INFECTOCONTAGIOSAS E ALÉRGICAS. UTILIZADO NOS PROCESSOS DE BIOSSEGURANÇA, NA LIMPEZA E CONTROLE DE AMBIENTES INTERNOS OU EXTERNOS, PROMOVENDO SEGURANÇA PARA A SAÚDE E BEM ESTAR. (FRASCO DE 1 LT)	R\$ 66,00	R\$ 3.300,00

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento.

Para constar e surtir efeitos jurídicos, lavra-se o presente Termo de Apostilamento, com base no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo uma cópia juntada ao processo licitatório e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Confresa - MT, 20 de Abril 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Ronio Condão Barros Milhomem

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES COVID-19: PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO NA ATA Nº 61/2021

Apostilamento para Inclusão de Dotação Orçamentária e Remanejamento de valor e item, para respectivos itens na Ata **Nº 61/2021**.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Confresa-MT, neste ato representado pelo seu Prefeito **Ronio Condão Barros Milhomem**, brasileiro,

casado, médico, residente e domiciliado na Avenida Ayrton Senna da Silva nº 133, Centro, nesta cidade de Confresa-MT, CEP: 78.652-000, portador do RG 0875190-0 SSP/MT e CPF 535.561.191-53.

CONTRATADA: ALTERNATIVA DIST. DE PRODUTOS PARA PAPELARIA E ESCRITORIO EIRELI-ME inscrito noCNPJ nº 28.324.471/0001-74.

OBJETO: Aquisição de Insumos para Prevenção Covid-19, para atender as demandas das Secretarias do Poder Executivo Municipal, Junto ao Município de Confresa – MT.

OBJETO DO APOSTILAMENTO: O presente Termo de Apostilamento, para respectivos itens na Ata **Nº 61/2021**. Tem o objetivo de Inclusão de Dotação Orçamentária e Remanejamento de Valor e Item. **Processo Licitatório nº 036/2021** na modalidade **Pregão Eletrônico nº 006/2021**.

ÓRGÃO: 05- SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTO

UNID: 04- ENSINO FUNDAMENTAL

PROJ. ATIV.: 2.042- MANUTENÇÃO E ENC. COM SEC. EDUCAÇÃO

CÓD RED: 269

FONTE: 0000- RECURSOS ORDINÁRIOS

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00

ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
06	13	DISPENSER PARA ALCOOL GEL - DO TIPO TOTEM COM ACIONAMENTO PELOS PES. MEDINDO 1,50X0,50M EM ESTRUTURA METÁLICA COM PEDAL MECÂNICO.	R\$ 184,99	R\$ 2.404,87
09	26	TAPETE - TIPO CAPACHO SANITIZANTE PEDILUVIO PARA PORTA, ANTI-CHAMA, 10 MILÍMETROS DE ESPESSURA.	R\$ 54,95	R\$ 1.428,70
		VALOR	R\$ 3.833,57	

INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E REMANEJAMENTO DE VALOR E ITEM

ÓRGÃO: 06-SECRETÁRIA DE SAÚDE

UNID: 04-ATENÇÃO BÁSICA

PROJ.ATIV: 2.146 AÇÕES DE RETORNO AS AULAS – COVID – 19 / PSE

CÓD. RED.: 2024

FONTE: 0046

ELEMENTO:3.3.90.30.00.00.00.00

ITEM	QUANTIDADE REMANEJADA	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR REMANEJADO
06	13	DISPENSER PARA ALCOOL GEL - DO TIPO TOTEM COM ACIONAMENTO PELOS PES, MEDINDO 1,50X0,50M EM ESTRUTURA METÁLICA COM PEDAL MECÂNICO.	R\$ 184,99	R\$ 2.404,87
09	26	TAPETE - TIPO CAPACHO SANITIZANTE PEDILUVIO PARA PORTA, ANTI-CHAMA, 10 MILÍMETROS DE ESPESURA.	R\$ 54,95	R\$ 1.428,70
		VALOR	R\$ 3.833,57	

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento.

Para constar e surtir efeitos jurídicos, lavra-se o presente Termo de Apostilamento, com base no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo uma cópia juntada ao processo licitatório e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Confresa - MT, 20 de Abril 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Ronio Condão Barros Milhomem

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
COVID-19: TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO NA ATA Nº 45/2021

Apostilamento para Inclusão de Dotação Orçamentária e Remanejamento de valor, para respectivos itens na Ata Nº 45/2021.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Confresa-MT, neste ato representado pelo seu Prefeito **Ronio Condão Barros Milhomem**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Avenida Ayrton Senna da Silva nº 133, Centro, nesta cidade de Confresa-MT, CEP: 78.652-000, portador do RG 0875190-0 SSP/MT e CPF 535.561.191-53.

CONTRATADA: DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 02.520.829/0001-40.

OBJETO: Aquisição de Medicamentos para atender as necessidades da Farmácia do Hospital Municipal de Confresa/MT, decorrente da licitação Processo Licitatório nº 013/2021 na modalidade Pregão Eletrônico nº002/2021 da Prefeitura Municipal de Confresa-MT. **OBJETO DO APOSTILAMENTO:** O presente Termo de Apostilamento, para respectivos itens na Ata Nº 45/2021. Tem o objetivo de Inclusão de Dotação Orçamentária e Remanejamento de valor.

ORGÃO.: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNID.: 06 – MAC – MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE

PROJ. ATIV.: 2.019 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O HOSPITAL

COD. RED.: 895 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE.: 0046

ELEMENTO.: 3.3.90.30.00.00.00.00

ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
227	860	LOSARTANA POTASSICA 50 MG CPR	R\$ 0,09	R\$ 77,40

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 04 – ATENÇÃO BÁSICA

PROJ. ATIVI.: 2.140 – AÇÕES DE ENFRENTAMENTO AO NOVO CORONAVIRUS COVID-19.

CÓD RED: 2019 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 0046

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00

ITEM	QUANTIDADE RE-MANEJADA	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT	VALOR REMANEJADO
227	860	LOSARTANA POTASSICA 50 MG CPR	R\$ 0,09	R\$ 77,40

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento.

Para constar e surtir efeitos jurídicos, lavra-se o presente Termo de Apostilamento, com base no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo uma cópia juntada ao processo licitatório e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Confresa - MT, 14 de Abril de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Ronio Condão Barros Milhomem

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
COVID-19: SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO NA ATA Nº 45/2021

Apostilamento para Inclusão de Dotação Orçamentária e Remanejamento de valor, para respectivos itens na Ata Nº 45/2021.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Confresa-MT, neste ato representado pelo seu Prefeito **Ronio Condão Barros Milhomem**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Avenida Ayrton Senna da Silva nº 133, Centro, nesta cidade de Confresa-MT, CEP: 78.652-000, portador do RG 0875190-0 SSP/MT e CPF 535.561.191-53.

CONTRATADA: DIMASTER COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 02.520.829/0001-40.

OBJETO: Aquisição de Medicamentos para atender as necessidades da Farmácia do Hospital Municipal de Confresa/MT, decorrente da licitação Processo Licitatório nº 013/2021 na modalidade Pregão Eletrônico nº002/2021 da Prefeitura Municipal de Confresa-MT. **OBJETO DO APOSTILAMENTO:** O presente Termo de Apostilamento, para respectivos itens na Ata Nº 45/2021. Tem o objetivo de Inclusão de Dotação Orçamentária e Remanejamento de valor.

ORGÃO.: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNID.: 06 – MAC – MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE

PROJ. ATIV.: 2.019 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O HOSPITAL

COD. RED.: 895 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE.: 0046 – TRANSFERENCIA DE FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO

ELEMENTO.: 3.3.90.30.00.00.00.00

ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
80	1.000	CETOPROFENO 100 MG EV	R\$ 3,00	R\$ 3.000
274	500	PARACETAMOL 500MG COMP.	R\$ 0,09	R\$ 45,00
295	3	RIFAMICINA 10MG/ML SPRAY 20ML	R\$ 3,38	R\$ 10,14
			VALOR TOTAL	R\$ 3.055,14

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 06 – MAC – MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE

PROJ. ATIVI.: 2.141 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM HOSPITAL ACOMPANHAMENTOS PÓS COVID-19

CÓD RED: 2036 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 0046

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00

ITEM	QUANTIDADE RE-MANEJADA	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT	VALOR REMANEJADO
80	1.000	CETOPROFENO 100 MG EV	R\$ 3,00	R\$ 3.000
274	500	PARACETAMOL 500MG COMP.	R\$ 0,09	R\$ 45,00
295	3	RIFAMICINA 10MG/ML SPRAY 20ML	R\$ 3,38	R\$ 10,14
			VALOR TOTAL	R\$ 3.055,14

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento.

Para constar e surtir efeitos jurídicos, lavra-se o presente Termo de Apostilamento, com base no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo uma cópia juntada ao processo licitatório e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Confresa - MT, 09 de Abril de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Ronio Condão Barros Milhomem

CONTABILIDADE
COVID-19: DECRETO DE SUPLEMENTAÇÃO EXTRAORDINÁRIO Nº
82 2021

DECRETO Nº 82, DE 12 DE MAIO DE 2021.

“Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Extraordinário no orçamento do Município de Confresa – MT, para o exercício de 2021, em razão da pandemia causada pelo novo Coronavírus (COVID-19)”.

O **Sr. Ronio Condão Barros Milhomem**, Prefeito do Município de Confresa, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, que Dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus responsável pelo surto de 2019.

CONSIDERANDO o Decreto nº 27 de 14 de Abril de 2020 que Declara Situação de Emergência em Saúde Pública no Município de Confresa, em decorrência da infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID-19).

CONSIDERANDO o Decreto nº 424 de 25 de março de 2020 que Declara estado de calamidade pública no âmbito da Administração Pública Estadual, em razão dos impactos socioeconômicos e financeiros decorrentes da pandemia causada pelo agente Coronavírus (covid-19).

CONSIDERANDO a Resolução nº 6879 de 11 de fevereiro de 2021 da Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso, que reconhece, para efeitos do art. 65 da Lei Complementar Federal nº 101, de 04 de maio de 2000, a ocorrência do estado de calamidade pública no Município de Confresa.

CONSIDERANDO o Estado de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), reconhecido pelo Ministério da Saúde por meio da Portaria nº 188, de 03 de fevereiro de 2020, em virtude da disseminação global da Infecção Humana pelo Coronavírus (covid-19);

CONSIDERANDO que a Organização Mundial de Saúde em 11 de março de 2020, declarou situação de pandemia decorrente do Novo Coronavírus (covid-19) e a necessidade de ações de medidas preventivas para enfrentamento da emergência internacional de saúde pública;

CONSIDERANDO o estado de transmissão comunitária do Coronavírus (covid-19), declarado pelo Ministério da Saúde por meio da Portaria nº 454, de 20 de março de 2020;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Estadual nº 420, de 23 de março de 2020, que declara situação de emergência no Estado de Mato Grosso, decorrente de desastre natural classificado como grupo biológico/epidêmicas e tipo doenças infecciosas virais (COBRADE 1.5.1.1.0);

CONSIDERANDO que resta evidenciada pela atual realidade da maioria dos municípios mato-grossenses e hipótese excepcional destacada na norma legal supracitada, a permitir, portanto, que a administração pública institua e execute programas de auxílio aos impactados pelas mencionadas medidas.

DECRETA:

Art. 1º. Fica Aberto Crédito Adicional Extraordinário em favor do Fundo Municipal de Saúde, vinculado à Secretaria Municipal de Saúde de Confresa – MT, nos termos do Art. 41, Inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, no orçamento vigente, objetivando absorver os registros de aquisição de bens e serviços, em virtude da decretação de situação de emergência no município, que não estão previstos na Lei Orçamentária de 2020.

§ 1º - A autorização de que trata o caput deste artigo permite a abertura de créditos extraordinários até o montante de R\$ 413.009,47 (quatrocentos e treze mil e nove reais e quarenta e sete centavos).

§ 2º - Os recursos de que trata o parágrafo anterior devem cobrir as despesas com:

I – Aquisição de bens de consumo, medicamentos, nutrição, insumos e Epi's;

§ 3º - Para a finalidade, ficam alterados os anexos da Lei Municipal nº 792/2017 que trata do Plano Plurianual, os anexos da Lei Municipal nº 984/2020, que dispõe sobre as Diretrizes Orçamentárias, e os anexos da Lei Municipal nº 985/2020, que trata do orçamento para o exercício financeiro de 2021, incluindo os elementos de despesas a seguir detalhados:

DOTAÇÃO EXTRAORDINÁRIA

06 - Secretaria Municipal de Saúde

06.06 – MAC Média e Alta Complexidade

06.06.10 - Saúde

06.06.10.302 – Assistência Hospitalar e Ambulatoria

06.06.10.302.136 – MAC Média e Alta Complexidade

06.06.10.122.136. 2.161 – Manutenção e Encargos com Hospital – ADO LC 176/2020

Fonte: 0.1.00.082000 – Transferências da União - Lei Complementar 176/2020

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
 . R\$ 264.908,83

06 - Secretaria Municipal de Saúde

06.04 – Atenção Básica

06.06.10 - Saúde

06.06.10.122 – Administração Geral

06.06.10.122.171 – COVID – Enfrentamento da Emergência de Saúde Pública

06.06.10.122.171. 2.162 – Ações de Enfrentamento ao Novo Coronavírus – COVID 19 – ADO LC 176/2020

Fonte: 0.1.00.082000 – Transferências da União - Lei Complementar 176/2020

3.3.90.30.00.00 – Material de Consumo
 . R\$ 148.100,64

TOTAL DE ABERTURA DE CRÉDITO EXTRAORDINÁRIO R\$ 413.009,47

Art. 2º. Para atender ao crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados os seguintes recursos:

I - provenientes de excesso de arrecadação, conforme previsto no inciso II do Parágrafo 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, o qual será complementado pela tendência do exercício 2021 para excesso de arrecadação, de acordo com o Parágrafo 3º do Art. 43 da igual Lei Federal, tendo como base as seguintes fontes:

a) Repasses oriundos do Governo Federal, Transferências da União - Lei Complementar 176/2020, destinados ao enfrentamento da Emergência de Saúde, no valor de até R\$ 413.009,47 (quatrocentos e treze mil e nove reais e quarenta e sete centavos).

Art. 3º. Os recursos financeiros necessários à realização das despesas a serem realizadas nas rubricas especificadas no §3º do Art. 1º deste Decreto, serão provenientes de fontes e detalhamento de recursos especificadas abaixo:

Id Uso	Id Grupo	Fonte de Recursos	Detalhamento da Fonte de Recursos
0	1	00 – Recursos Ordinários	082000 - Transferências da União - Lei Complementar 176/2020.

Art. 4º. O presente Decreto deverá ser encaminhado ao Poder Legislativo, conforme preceitua o Art. 44 da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 6º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Confresa, Estado de Mato Grosso, em 12 de maio de 2021.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Ronio Condão Barros Milhomem

Prefeito Municipal

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
COVID-19: SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO NA ATA Nº 42/2021

Apostilamento para Inclusão de Dotação Orçamentária e Remanejamento de valor, para respectivos itens na Ata Nº 42/2021.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Confresa-MT, neste ato representado pelo seu Prefeito **Ronio Condão Barros Milhomem**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Avenida Ayrton Senna da Silva nº 133, Centro, nesta cidade de Confresa-MT, CEP: 78.652-000, portador do RG 0875190-0 SSP/MT e CPF 535.561.191-53.

CONTRATADA: CIENTIFICA MÉDICA HOSPITALAR LTDA CNPJ: 07.847.837/0001-10.

OBJETO: Aquisição de Medicamentos para atender as necessidades da Farmácia do Hospital Municipal de Confresa/MT. Processo Licitatório nº 013/2021 na modalidade Pregão Eletrônico nº002/2021.

OBJETO DO APOSTILAMENTO: O presente Termo de Apostilamento, para respectivos itens na Ata Nº 42/2021. Tem o objetivo de Inclusão de Dotação Orçamentária e Remanejamento de Valor.

ORGÃO.: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNID.: 06 – MAC – MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE

PROJ. ATIV.: 2.019 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O HOSPITAL

COD. RED.: 895 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE.: 0046

ELEMENTO.: 3.3.90.30.00.00.00.00

ITEM	QTDE	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
200	75	HIDROXIDO FERRICO EV 20MG/ML AMPOLA 5 ML	R\$ 10,07	R\$ 755,25
250	200	MORFINA 0,2% MG/ML	R\$ 5,33	R\$ 1.066,00
271	300	ONDANSETRONA 2 MG	R\$ 1,35	R\$ 405,00
			VALOR	R\$ 2.226,25

INCLUSÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E REMANEJAMENTO DE VALOR

ORGÃO.: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNID.: 06 – MAC – MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE

PROJ. ATIV.: 2.141 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM HOSPITAL ACOMPANHAMENTO PÓS COVID -19

COD. RED.: 2036 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE.: 0046

ELEMENTO.: 3.3.90.30.00.00.00.00

ITEM	QTDE REMANEJADA	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR REMANEJADO
200	75	HIDROXIDO FERRICO EV 20MG/ML AMPOLA 5 ML	R\$ 10,07	R\$ 755,25
250	200	MORFINA 0,2% MG/ML	R\$ 5,33	R\$ 1.066,00
271	300	ONDANSETRONA 2 MG	R\$ 1,35	R\$ 405,00
			VALOR	R\$ 2.226,25

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento.

Para constar e surtir efeitos jurídicos, lavra-se o presente Termo de Apostilamento, com base no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo uma cópia juntada ao processo licitatório e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Confresa - MT, 09 de Abril de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Ronio Condão Barros Milhomem

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES
COVID-19: SEGUNDO TERMO DE APOSTILAMENTO NA ATA Nº 44/2021

Apostilamento para Inclusão de Dotação de Orçamentária e Remanejamento de valor, para respectivos itens na Ata Nº 44/2021.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Confresa-MT, neste ato representado pelo seu Prefeito **Ronio Condão Barros Milhomem**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Avenida Ayrton Senna da Silva nº 133, Centro, nesta cidade de Confresa-MT, CEP: 78.652-000, portador do RG 0875190-0 SSP/MT e CPF 535.561.191-53.

CONTRATADA: PROMEFARMA REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA CNPJ: 81.706.251/0001-98.

OBJETO: Aquisição de Medicamentos para atender as necessidades da Farmácia do Hospital Municipal de Confresa/MT, decorrente da licitação **Processo Licitatório nº 013/2021** na modalidade **Pregão Eletrônico nº002/2021**.

OBJETO DO APOSTILAMENTO: O presente Termo de Apostilamento, para respectivos itens na Ata Nº 44/2021. Tem o objetivo de Inclusão de Dotação de Orçamentária e Remanejamento de valor.

ORGÃO.: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNID.: 06 – MAC – MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE

PROJ. ATIV.: 2.019 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM O HOSPITAL

COD. RED.: 895 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE.: 0046

ELEMENTO.: 3.3.90.30.00.00.00.00

ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
5	700	ACIDO ASCOBICO 200MG/ML AMPOLA 5ML	R\$ 0,83	R\$ 581,00
141	1.500	DIPIRONA 500MG	R\$ 0,11	R\$ 165,00
			VALOR TOTAL	R\$ 746,00

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 06 – MAC - MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE

PROJ. ATIV.: 2.141 – MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM HOSPITAL ACOMPANHAMENTOS PÓS COVID-19.

CÓD RED: 2036 – MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 0046

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00

ITEM	QUANTIDADE REMANEJADA	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR REMANEJADO
5	700	ACIDO ASCOBICO 200MG/ML AMPOLA 5ML	R\$ 0,83	R\$ 581,00
141	1.500	DIPIRONA 500MG	R\$ 0,11	R\$ 165,00
			VALOR TOTAL	R\$ 746,00

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento.

Para constar e surtir efeitos jurídicos, lavra-se o presente Termo de Apostilamento, com base no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo uma cópia juntada ao processo licitatório e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Confresa - MT, 09 de Abril de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Ronio Condão Barros Milhomem

ADMINISTRAÇÃO/LICITAÇÕES COVID-19: TERCEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO NA ATA Nº 77/ 2020

Apostilamento para Inclusão de Dotação Orçamentária e Remanejamento de Item e valor na Ata Nº 77/2020.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Confresa-MT, neste ato representado pelo seu Prefeito **Ronio Condão Barros Milhomem**, brasileiro, casado, médico, residente e domiciliado na Avenida Ayrton Senna da Silva, nº 133, Centro, nesta cidade de Confresa-MT, CEP: 78.652-000, portador do RG 0875190-0 SSP/MT e CPF 535.561.191-53.

CONTRATADA: S3M EMPREENDIMENTOS COM. E SERVIÇOS EIRELI-ME CNPJ: 14.805.780/0001-51.

OBJETO: AQUISIÇÃO DE TONNERS, FOTOCONDUTOR E CILINDROS, PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, JUNTO AO MUNICÍPIO DE CONFRESA – MT. **Processo Licitatório nº093/2020** na modalidade **Pregão Presencial nº061/2020**.

OBJETO DO APOSTILAMENTO: O presente Termo de Apostilamento, para respectivos itens na Ata Nº 77/2020. Tem o objetivo de Inclusão de Dotação Orçamentária e Remanejamento de Item e valor.

ÓRGÃO: 06- SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNID: 06- MAC MEDIA E ALTA COMPLEXIDADE

PROJ. ATIV.: 2.022- MANUTENÇÃO E ENCARGOS COM CAPS

CÓD RED: 960- MATERIAL DE CONSUMO

FONTE:0042

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00

ITEM	QUANTIDADE	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
09	20	TONER COMPATIVEL BROTHER TN 1060	R\$ 64,50	R\$ 1.290,00
11	10	FOTOCONDUTOR BROTHER DR 1060	R\$ 87,00	R\$ 870,00
				R\$ 2.160,00

INCLUSÃO DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

ÓRGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

UNIDADE: 04 – ATENÇÃO BASICA

PROJ. ATIVI.: 2.147 – AÇÕES DE MONITORAMENTO/RASTREAMENTO COVID 19

CÓD RED: 2025 - MATERIAL DE CONSUMO

FONTE: 0046

ELEMENTO: 3.3.90.30.00.00.00.00

ITEM	QUANTIDADE REMANEJADA	DESCRIÇÃO	VALOR UNIT.	VALOR REMANEJADO
09	20	TONER COMPATIVEL BROTHER TN 1060	R\$ 64,50	R\$ 1.290,00

11	10	FOTOCONDUTOR BROTHER DR 1060	R\$ 87,00	R\$ 870,00
				R\$ 2.160,00

□

FUNDAMENTO: Com base no art. 65 §8º da Lei Federal nº 8.666/93, realiza-se o presente Apostilamento.

Para constar e surtir efeitos jurídicos, lavra-se o presente Termo de Apostilamento, com base no § 8º do artigo 65 da Lei Federal nº 8.666/93, sendo uma cópia juntada ao processo licitatório e publicada no Diário Oficial dos Municípios.

Confresa - MT, 16 de abril de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONFRESA

Ronio Condão Barros Milhomem

PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA

GABINETE DA PREFEITURA COVID-19: RATIFICAÇÃO (ART. 26 DA LEI Nº 8.666/93)

DISPENSA DE LICITAÇÃO n 042/2021

Processo Adm. nº 540/2021-SEMUSA, DE 04/05/2021.

OBJETO: Contratação de empresa para locação de material tipo tendas para se usada usadas nas barreira de contenção no combate ao COVID-19.

ASSUNTO: Ratificação do procedimento administrativo. Fundamento: Art. 26, "caput" da Lei nº 8.666 de 1993. Pronúncia quanto a regularidade.

RELATÓRIO.

Sobre os aspectos jurídicos e legais acerca dos procedimentos da Dispensa de Licitação emergencial, com fundamento no Decreto Estadual nº 406/2020, de 16.03.2020; Decreto Estadual nº 407/2020, de 16.03.2020; Decreto Estadual nº 836/2020, de 01.03.2021; Decreto Municipal nº 1.741/2020, de 29.04.2020; Decreto Municipal nº 017/GAB/PMR/2021, de 22.01.2021 c/c Resolução nº 6.876/2021, de 15.02.2021, promovidos pela Comissão permanente de Licitação designada pelo Decreto nº 010 de 2021 (fl. 17/28), em conformidade com o disposto no inciso XXX do art. 70, da Lei Orgânica do Município c/c art. 26 da Lei nº 8.666 de 1993, ressaí que o processo de registro se encontra devidamente instruído com os documentos necessários juntados de fls. 02/155, especial, o parecer jurídico, de 12/05/2021 (fls. 156/160), opinado favoravelmente pela ratificação do procedimento de Dispensa de Licitação nº 042/2021, que, ratifico seus termos acompanhando-o.

As compras públicas em decorrência da pandemia do COVID-19, estão devidamente amparadas pela Legislação correlata, em especial a Lei n. 13.979, de 6/02/2020, dispõe:

Art. 4º É dispensável a licitação para aquisição de bens, serviços, inclusive de engenharia, e insumos destinados ao enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Coronavírus de que trata esta Lei.

A Lei n. 8.666 de 1993, dispõe:

Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

V - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para os bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 180 (cento e oitenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da ocorrência da emergência ou calamidade, vedada a prorrogação dos respectivos contratos;

O Decreto Municipal nº 017/GAB/PMR/2021, de 22.01.2021 Prorrogou o Estado de Calamidade Pública no Município de Rondolândia/MT em decorrência do surto epidêmico de Coronavírus (COVID-19), bem como, a Resolução nº 6.876/2021, de 15.02.2021, reconheceu o Estado de Calamidade Pública.

Constata-se que o valor estimado global das despesas com o pagamento dos custos da Contratação de empresa para locação de material tipo tendas usadas nas barreiras de contenção no combate ao COVID-19, pela Empresa LEO EVENTOS EIRELI-, CNPJ: 27.976.111/0001-94, restou adjudicado pelo valor global de R\$ 27.900,00 (vinte e sete mil e novecentos reais), do item licitado.

O resultado do procedimento foi publicação nos murais de aviso da Prefeitura e Câmara Municipal, em atendimento ao disposto no §1º. A, do art. 89 da Lei Orgânica do Município; no Jornal Oficial Eletrônico dos Municípios, pag. 384/389, Ed. 3.725, ano XVI, de 11/05/2021; Diário Oficial da União - Seção 3, ISSN 1677-7069, pag. 170, n.º 87, de 11 de maio de 2021; jornal de Grande Circulação, classificados pag. 7, do dia 26 de maio de 2021; Diário Oficial do Estado de Mato Grosso, pag. 237, n.º 27.996, de 11 de maio de 2021 (fls. 147/152), meio eletrônico no portal transparência endereço eletrônico www.rondolandia.mt.gov.br e portal de serviços do TCE/MT.

DECISÃO.

O procedimento de Dispensa de Licitação encontra-se registrado sob nº 042/2021, regulamente processado e instruído com o documentos necessários ao registro adequado das despesas, cujos atos da Comissão de Licitação revelam condições favoráveis para a sua ratificação, uma vez que foram obedecidos os princípios aplicáveis e os ditames da Legislação de Regência sendo, inclusive, no que comunga a opinião da Procuradoria Jurídica, conforme parecer juntado de folhas 156/160.

Desta feita RATIFICO, com fundamento no art. 26 da Lei nº 8.666 de 1993, o procedimento de Dispensa de Licitação nº 042/2021 em favor da Empresa: LEO EVENTOS EIRELI-, CNPJ: 27.976.111/0001-94, restou adjudicado pelo valor global de R\$ 27.900,00 (vinte e sete mil e novecentos reais), do item licitado.

Encaminhe para a Secretaria de fazenda para o devido empenho e, ato contínuo, envie para a Procuradoria instrumentalizar o termo de contrato, ultimando as providências.

Publique para que surta seus efeitos.

Rondolândia - MT, 12 de maio de 2021.

Jose Guedes de Souza

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO LESTE

JURIDICO COVID-19: DECRETO Nº 035/2021

DECRETO Nº 035/2021

DE: 12 DE MAIO DE 2021

Atualiza as medidas restritivas para conter a disseminação da Covid-19 em todo território santoantonense, e dá outras providências.

JOSÉ ARIMATEIA VIEIRA ALVES, Prefeito Municipal de Santo Antônio do Leste, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDO o Decreto Estadual nº 874, de 25 de março de 2021, que atualiza classificação de risco epidemiológico e fixa regras e diretrizes para adoção, pelos Municípios, de medidas restritivas para prevenir a disseminação da COVID-19 e dá outras providências.

CONSIDERANDO a competência para cuidar da saúde pública conferida aos Municípios através do artigo 23, inciso II da Constituição Federal, con-

forme o entendimento sedimentado pelo STF no julgamento da ADI 6341 MC-REF/DF;

CONSIDERANDO o aumento de demanda hospitalar pública e privada por oxigênio medicinal e medicamentos necessários para intubação de pacientes em estado grave como decorrência do aumento do número de contaminações e internações;

CONSIDERANDO que o Município de Santo Antônio do Leste atualmente encontra-se na classificação de risco MODERDO;

CONSIDERANDO que a Taxa de Ocupação de UTI's no Estado de Mato Grosso encontra-se abaixo de 85% (oitenta e cinco por cento)

DECRETA:

Art. 1º. Ficam atualizadas as medidas restritivas para conter a disseminação da Covid-19 em todo território santoantonense.

Art. 2º O funcionamento das atividades e serviços, não sofrerão limitações de horários, devendo respeitar os seguintes critérios:

I - evitar circulação de pessoas pertencentes ao grupo de risco, conforme definição do Ministério da Saúde;

II - disponibilizar locais adequados para lavagem frequente das mãos com água e sabão e/ou disponibilização de álcool na concentração de 70%;

III - ampliar a frequência diária de limpeza e desinfecção de locais frequentemente tocados, tais como pisos, corrimãos, maçanetas, banheiros, interruptores, janelas, telefones, teclados de computador, controles remotos, máquinas acionadas por toque manual, elevadores e outros;

IV - evitar a realização presencial de reuniões de trabalho e priorizar a realização de atividades de forma remota mediante o uso de ferramentas tecnológicas;

V - controlar o acesso de modo a garantir o distanciamento mínimo de 1,5m entre as pessoas;

VI - vedar o acesso de funcionários, consumidores e usuários que não estejam utilizando máscara de proteção facial, ainda que artesanal;

VII - manter os ambientes arejados por ventilação natural;

VIII - adotar as recomendações atuais de isolamento domiciliar para os profissionais pertencentes ao grupo de risco, conforme definido pelo Ministério da Saúde;

IX - observar as determinações das autoridades sanitárias para a contenção de riscos, especialmente quando a atividade exigir atendimento presencial da população, com a orientação aos funcionários sobre o modo correto de relacionamento com o público.

Art. 3º - Os supermercados deverão aplicar sistema de controle de entrada de clientes, garantindo o distanciamento entre os clientes, bem como restringindo a 01 (um) membro por família.

Art. 4º. A academia de ginástica, durante o seu funcionamento, não terá limitação do número de pessoas, contudo deverá garantir aos praticantes o distanciamento mínimo de 1,5m (um metro e meio) entre esses.

Art. 5º. Os salões de beleza durante o seu funcionamento, não terão limitação no número de pessoas, contudo deverá garantir aos clientes o distanciamento mínimo de 1,5m (um metro e meio) entre os mesmos.

Art. 6º. Durante a vigência deste decreto os eventos sociais, corporativos, empresariais, técnicos e científicos, igrejas, templos e congêneres são permitidos respeitado o limite de 50% (cinquenta) por cento da capacidade máxima do local, não havendo limitação temporal.

Art. 7º. Ficam permitidas as realizações de aulas presenciais de cursos técnicos e/ou científicos no Município de Santo Antônio do Leste, devendo ser observados os seguintes critérios:

I – Disponibilização e utilização de álcool em gel na concentração 70º para todos os participantes;

II – Utilização de máscaras para todos os participantes;

III – Distanciamento mínimo de 1,5m (um metro e meio) entre os alunos.

Art. 8º. Fica autorizada a prática de esportes coletivos, inclusive no Ginásio de Esportes, devendo ser observados os seguintes critérios:

I – Disponibilização e utilização de álcool em gel na concentração 70º para todos os praticantes;

II – Utilização de máscaras para todos os praticantes que estiverem em momento de repouso, ou aguardando o início das partidas;

III – Distanciamento mínimo de 2m (dois metros) entre os praticantes que estiverem em momento de repouso, ou aguardando o início das partidas;

IV – Proibida a presença de espectadores.

Art. 9º A fiscalização das regras deste Decreto ficará a cargo dos órgãos municipais fiscalizatórios e Polícia Militar do Estado de Mato Grosso, conforme o Decreto Estadual nº 874/2021.

§ 1º A Polícia Militar do Estado de Mato Grosso fica autorizada a dispersar aglomerações, inclusive em bares e restaurantes.

§ 2º O descumprimento das medidas restritivas por pessoas físicas ensejará a lavratura de Termo Circunstanciado de Ocorrência pela autoridade policial competente, além da aplicação de multas e sanções cíveis cabíveis.

§ 3º As autoridades estaduais e municipais que não aplicarem as medidas restritivas instituídas por este Decreto ficam sujeitas à aplicação das sanções penais cabíveis, por infração às medidas sanitárias preventiva, conforme previsão do art. 268 do Código Penal.

§ 4º O descumprimento das medidas restritivas por pessoas jurídicas, ensejará aplicação de multas, interdição temporária e outras sanções administrativas, cíveis e criminais cabíveis, pelas autoridades policiais, sanitárias e fiscais estaduais e municipais, conforme estabelecido na Lei nº 11.316, de 02 de março de 2.021, com a redação alterada pela Lei nº 11.326, de 24 de março de 2.021.

Art. 10. A jornada de trabalho dos servidores públicos do Poder Executivo de Santo Antônio do Leste, a partir de segunda-feira (17 de maio de 2.021), retornará ao desempenho no período de 8h (oito horas) diárias, sendo exercida das 7h às 17h, sendo-lhes assegurado o direito ao intervalo de 2h (duas horas) para o almoço.

Art. 11. Fica revogado o Decreto nº 033/2021, de 05 de maio de 2.021.

Art. 12. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e revoga as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO.

EM: 12 DE MAIO DE 2.021

JOSÉ ARIMATEIA VIEIRA ALVES

PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NOVA DOURADA

COVID-19: TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO-DL-

PROCESSO Nº 026/2021

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 012/2021

OBJETO: DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA A AQUISIÇÃO DE UM ANALISADOR BIOQUÍMICO, DE ACORDO COM A MP nº 1.047/2021, EM ATENDIMENTO AO LABORATÓRIO MUNICIPAL DO MUNICÍPIO DE SERRA NOVA DOURADA-MT

CONTRATADA:

DIHOL DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA

CNPJ Nº 26.792.580/0001-90

END: AV. OITO DE ABRIL Nº 1610 BAIRRO JARDIM INDEPENDENCIA

CEP: 78.031-000 CUIABA - MT

VALOR TOTAL CONTRATADO R\$ 69.900,00 (sessenta e nove mil e novecentos reais) para o fornecimento do item objeto desta Dispensa.

FUNDAMENTO: Artigo 24, inciso IV da Lei 8.666/93, artigo 3º inciso I da Medida Provisória nº 1.047/2021.

RATIFICO nos termos do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93 a Dispensa de Licitação nº 012/2021, em conformidade com o Termo de Referência.

SERRA NOVA DOURADA – MT, 12 de Maio de 2021

ELSON FARIAS DE SOUSA

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE TERRA NOVA DO NORTE

CONTRATOS

COVID-19: PUBLICAÇÃO DISPENSA Nº 010/2021

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 010/2021

OBJETO: PROCESSO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (FARMÁCIA BÁSICA E HOSPITAL) E ATENDER AS PRESCRIÇÕES PARA COVID-19.

FUNDAMENTO LEGAL: artigo 24, incisos IV da Lei nº 8.666/93.

CONTRATADA: MD COMÉRCIO EMPREENDIMENTOS FARMACÊUTICOS LTDA EPP

CNPJ: 14.234.142/0001-28

VALOR GLOBAL: R\$ 43.455,40 (quarenta e três mil quatrocentos e cinquenta e cinco reais e quarenta centavos).

VIGÊNCIA: 60 (sessenta) dias.

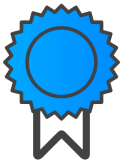
HOMOLOGO.

Terra Nova do Norte – MT, 12 de Maio de 2021.

PASCOAL ALBERTON

Prefeito Municipal

Esse documento foi assinado por



Signatário	CN=ASSOCIACAO MATOGROSSENSE DOS MUNICIPIOS:00234260000121, OU=Certificado PJ A1, OU=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
Data/Hora	Thu May 13 20:44:29 UTC 2021
Emissor do Certificado	CN=AC SOLUTI Multipla, OU=AC SOLUTI, OU=Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v2, O=ICP-Brasil, C=BR
Número Serial.	1170115676103352402
Método	urn:adobe.com:Adobe.PPKLite:adbe.pkcs7.sha1 (Adobe Signature)